



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 2.621, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece valores de preços públicos para permissão de uso de espaços físicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e em conformidade com a Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os valores inerentes ao Preço Público para permissão de uso de espaços físicos, destinados à comercialização de bebidas e gêneros alimentícios nos dias 28 de fevereiro de 2014 e 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, em decorrência do evento institucional “CARNAVAL 2014 – AGITO LAGOA”, serão:

<b>VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS</b>			
<b>TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS</b>	<b>METRAGEM DA BARRACA</b>	<b>VALOR DA SESSÃO DA BARRACA PARA EVENTO</b>
<b>BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DA SEDE (AREIÃO)</b>			
Barraca 01	Comidas Salgadas Típicas da Região e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 02	Doces Típicos da Região	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 03	Tropeiro, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 04	Caip fruta e bebidas variadas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 05	Pastel, salgados variados e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 06	Churrasquinho, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
<b>Obs.: As barracas de nº 01 a 06, serão dispostas, na Sede (AREIÃO) do município de Lagoa Santa nos dias 28 de fevereiro, 01, 02, 03 e 04 de março de 2014.</b>			
<b>BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO NO BAIRRO DA LAPINHA</b>			
Barraca 07	Comidas Salgadas Típicas da Região e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 400,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Barraca 08	Doces Típicos da Região	3,0 x 3,0 metros	R\$ 400,00
Barraca 09	Caip fruta e bebidas variadas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 400,00
<b>Obs.: As barracas de nº 07 a 09, serão dispostas, no Bairro Lapinha nos dias 01, 02, 03 e 04 de março.</b>			
<b>OUTROS EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO DA SEDE (AREIÃO)</b>			
Kombi ou Towner	Comida mexicana e/ou sanduíche	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Carrinho de Churros	Churros	-----	R\$ 250,00
Carrinho de Pipoca	Pipoca e coquinho	-----	R\$ 200,00
Ambulantes	Balões, brinquedos, etc – ( 05 dias de festa)	-----	R\$ 200,00
Ambulante por dia			R\$ 70,00
<b>OUTROS EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO DA LAPINHA</b>			
Kombi ou Towner	Comida mexicana e/ou sanduíche	3,0 x 3,0 metros	R\$ 400,00
Carrinho de Churros	Churros	-----	R\$ 85,00
Carrinho de Pipoca	Pipoca e coquinho	-----	R\$ 80,00
Ambulantes	Balões, brinquedos, etc.	-----	R\$ 80,00

**Art. 2º** - Fica a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão cedidos, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

**Art. 3º** - As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

### ETAPA 01 DE INSCRIÇÕES:

<b>EXPOSITOR /LOCALIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
EXPOSITORES DE LAGOA SANTA E DA LAPINHA	04 a 08/02/2014	13:00 às 18:00h.	DMTC/ Protocolo

**Art. 4º** - O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 04 a 08 de fevereiro de 2014 será no dia 12 de fevereiro de 2014.

**Art. 5º** - Na hipótese de desistência dos expositores inscritos na data prevista do art. 3º deste decreto ou que não tenham efetuado o pagamento da inscrição até o dia 12/02/2014 serão aceitas novas inscrições, conforme abaixo:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ETAPA 02 DE INSCRIÇÕES (DESISTÊNCIAS):

Expositor/ Localidade	Data	Horário	Local
Expositores de Lagoa Santa	13 a 17/02/2014	13:00 às 18:00h.	DMTC/protocolo

**Art. 6º** - O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 13 a 17 de fevereiro de 2014 será no dia 19 de fevereiro de 2014.

**Art. 7º** - O permissionário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Secretarias de Meio ambiente, Saúde, Vigilância Sanitária, Turismo e Cultura.

**Art. 8º** - O pagamento dos valores descritos no art. 1º deste decreto somente será feito por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município, não sendo permitida, em hipótese alguma, a inscrição no momento da festa, bem como o pagamento em prazo diverso do estipulado neste Decreto.

**Art. 9º** - Não será permitida a utilização e ou locação de espaços públicos para a comercialização de mercadorias que estejam localizados em frente a comércio ou residências.

**Art. 10** – A fiscalização recolherá itens e interdirá barracas que descumpram as regras deste Decreto.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de fevereiro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**